

Revisão da classificação de empreendimentos turísticos

GPPDE-SGU.05.3



Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca
Telef.: 258 480 180 | Fax: 258 480 189 | NIF: 505676770
www.cmpb.pt | e-mail: geral@cmpb.pt

**Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca**

Identificação do(a) Requerente

Nome / Designação:			
Domicílio / Sede:			
Freguesia:	Concelho:	Código Postal:	
BI / CC / Passaporte:	Validade:	NIF:	C.A.E.:
Telefone:	Fax:	Email:	
Na qualidade de: <input type="checkbox"/> Proprietário(a) <input type="checkbox"/> Usufrutuário(a) <input type="checkbox"/> Locatário(a) <input type="checkbox"/> Administração condomínio <input type="checkbox"/> Outra qualidade: _____			

Requer, ao abrigo do artigo 38º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de setembro, a revisão da classificação de empreendimento turístico, constante do processo GSP _____ / N.º _____ / Ano _____ :

1. A revisão da classificação de empreendimento turístico refere-se a:

- Turismo Habitação;
 Casas de campo;
 Agro-turismo;
 Parque de campismo e caravanismo.

Nome do empreendimento: _____
Rua _____ Lugar _____ N.º _____
Código Postal: _____ - Freguesia: _____ concelho de Ponte da Barca, distrito de Viana do Castelo.

2. Data e processo da última revisão da classificação (se aplicável) _____ / _____ / _____, processo GSP _____ / N.º _____ / Ano _____.

3. Outros elementos relevantes para a apreciação do pedido: _____

Autorizo a notificação por via de correio eletrónico, cujo endereço é o acima indicado.

Ato pago ao município, nos termos da tabela de taxas e licenças em vigor, através da Guia de Receita n.º _____ emitida em _____ / _____ / _____

Pede deferimento,
Ponte da Barca, _____ de _____ de _____
O(A) Requerente,

BI/CC: _____, emitido em _____ Arquivo(BI): _____
Dados a preencher pelo(a) signatário(a), nos termos do DL 250/96, de 24 de Dezembro

A preencher pelo(a) responsável pela verificação

O pedido está instruído com os elementos necessários.
 Existem deficiências ou omissões na instrução do pedido, tendo sido informado o(a) requerente da provável rejeição liminar. Contudo, por sua insistência, foi aceite.